



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO AGRICULTURA FAMILIAR	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	ALFACE MANTEIGA In natura, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	17,00	136.000,00
02	CEBOLINHA/CHEIRO VRDE Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas.	KG	8.231	26,00	214.006,00
03	COUVE MANTEIGA Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas.	UNID.	8.000	17,00	136.000,00
04	ABÓBORA COMUM In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega	KG	8.738	6,00	52.428,00
05	MACAXEIRA apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 1kg.	KG	8.000	6,00	48.000,00
06	BANANA PRATA In natura, Tamanho uniforme, apresentado grau de maturação adequado ao transporte,	KG	35.000	7,00	245.000,00

Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.				
07	<b>POLPA DE FRUTAS</b> Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga e cacau), extração de polpa fresca. Adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue um único sabor por semana. Havendo um rodizio de sabores semanais em cada polo. deve conter registro municipal, estadual, federal ou selo adepará de produtos artesanais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	30.000	15,00	450.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, atende as Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Domingos do Araguaia/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

### 3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**4.1** - As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

**4.2** - O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunado por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

**4.3** - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de São Domingos do Araguaia conforme cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMEC, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

**4.4** - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

**4.5** - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

**4.6** - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**4.7** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

**4.8** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias terrosas;

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 06.103.021/0001-19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentas de odor e sabor estranhos;
- VI - isentas de enfermidades;
- VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

**4.9** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

## **5. AMOSTRA DOS PRODUTOS**

**5.1** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

**5.2** - Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

**5.3** - A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

**5.4** – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

**5.5** - Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

**5.6** - Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

**5.7** - As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- **ROTULAGEM:** de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 06.103.021/0001-19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



• **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

**5.8** - O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**6.2** - A Nutricionistas da SEMEC poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**6.3** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

**7.1** - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas do Município de São Domingos do Araguaia, Área Urbana e Rural, em dias úteis, no horário das 7h00 às 17h00 e no Setor de Alimentação Escolar/SEMAE do Município de São Domingos do Araguaia, localizado na Avenida: duque de Caxias, s/n, Centro, Cep: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA, em dias úteis, caso haja alguma necessidade, previamente programado e informado pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 14h00.

**7.3** - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1**–A(o) profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

**8.2** - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**8.3** - Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado (tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**8.4** - Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

**8.5** - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**8.6** - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.7** - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**8.8** - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1**- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**9.2**- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**9.3** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

**9.4** - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**9.5** - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 10. PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

**10.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.

**10.3** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.4** - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

**10.5** - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatória de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº11. 947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8666/93.

## 12. SANÇÕES

**12.1** - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

**12.1.1** - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail: sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 06.103.021/0001-19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**12.1.2** - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**12.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Araguaia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2** - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

**12.2.1** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.3** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

---

**CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021-PMSDA/GAB